



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ  
PERNAMBUCO

LEI Nº 22

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Fica o Senhor Prefeito do município autorizado a criar na Administração Municipal dois cargos para agente Arrecadadores:

- Artigo 1º**- Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal, dois cargos para Agentes Arrecadadores, com vencimentos de doze mil cruzeiros ( Cr\$ 12.000 ) mensais, a partir de 1º de março do corrente.
- Artigo 2º**- Fica também o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000).
- Artigo 3º**- O Crédito de que trata o artigo 2º, ocorrerá por conta do saldo do exercício anterior.
- Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 10 de março de 1966.

  
- P R E F E I T O -